



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 101/2017, 13 DE ABRIL DE 2017

Nomeia membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e revoga o Decreto nº 082/2017.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as leis municipais nºs 2.306/2008 de 07 de maio de 2008 e 2.888/2011 de 07 de dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Chopinzinho:

- Representantes do Poder Executivo:

- Jovani Martins (Titular-Presidente)
- Eduardo Pivatto (Titular)
- Paulo Cesar Romite (Titular)
- Luiz Sergio Ferreira (Titular)
- Talita Baseggio Kaminski (Suplente)
- Clévis Trindade da Silva (Suplente)
- Joseane de Souza (Suplente)
- Eliana Piaia (Suplente)

- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chopinzinho

- Ana Maria Bosa (Titular)
- Gilmar Cervo (Suplente)

Representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Chopinzinho

- Marcelo Silvestri (Titular)
- Luiz Giacomini Junior (Suplente)

Representante do Sindicato Rural Patronal de Chopinzinho

- Angelo Marcelo Foppa (Titular)
- Euclides Forlin (Suplente)

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Chopinzinho

- Luciana de F. Alonso Kaiser (Titular)
- Adriano Fontana (Suplente)

Art. 2º - As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS de Chopinzinho, serão de acordo com a Lei Municipal nº 2.306/2008 de 07 de maio de 2008 e suas alterações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto nº 082/2017, de 27/03/2017, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE ABRIL DE 2017.

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1337 de 17/04/2017

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº451 de 18/04/2017 pg nº3B____